



LEI Nº 6.717, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Considera de Utilidade Pública Estadual a
Academia de Ciências do Piauí.

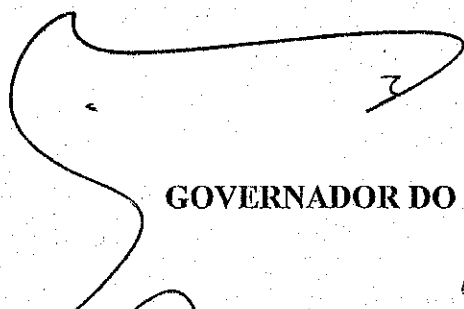
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública estadual a Academia de Ciências do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.933.919/0001-66.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior fica assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de OUTUBRO de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Pablo Santos (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).